



**Câmara Municipal de Barueri**

ESTADO DE SÃO PAULO

ILS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_

*JM*  
156

- INDICAÇÃO Nº 135/92 -

Senhor Presidente.

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S.Exa. estudar a possibilidade de que seja criado um dispositivo legal para notificar os proprietários de imóveis a procederem as ligações domiciliares de esgoto onde houver a rede, conforme estabelece o artigo 8º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 23 de março de 1992

*Joliete Alves dos Santos*  
JOLIETE ALVES DOS SANTOS  
Vereador

- JUSTIFICATIVA -

A presente reivindicação se faz necessária, a fim de evitar os problemas que a situação vem causando, principalmente porque aqueles que não fazem a ligação de esgoto prejudicam os que fizeram, ocasionando discussões entre vizinhos, sem contar que o esgoto corre ao longo da via pública em detrimento de todos os moradores.

**A SECRETARIA:**  
Providenciar conforme  
pede a Propositura  
em 23, março, 1992.  
*[Assinatura]*  
SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI  
Protocolo n.º 278  
Livro n.º 01 fl. 53  
Entrada em 23/03/1992  
*[Assinatura]*

Of. 115, de 24-3-92